



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP
RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000 TELEFONE (16)
32584000 Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

ANEXO I - MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da Empresa			CNPJ		Inscrição Estadual	
Endereço		Complemento		CEP	Cidade	UF
Telefone	Fax	Contato		Email	Site	
Banco	Agência	Conta				

Validade da Proposta

Prazo de Entrega / Execução

Condições de Entrega / Execução

Prazo e Condições de Pagamento

Faturamento Mínimo:

COTAÇÃO / PROC. LICITATÓRIO:000078/23

Proc. Licitatório: 000078/23 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº Modalidade: 27 Sessão: 1
Realização: 11/12/2023 08:30 - PREFEITURA DE FERNANDO PRESTES, RUA SÃO PAULO, Nº 57 - CENTRO
Aquisições futuras e parceladas de MEDICAMENTOS DE MANIPULAÇÃO, que serão utilizados pelo Departamento Municipal de Saúde deste Município.

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	%	Valor Unitário	Valor Total
Descrição Detalhada			Observação		Marca / Modelo		
1	803.003.275	ACETAMINOFEN 350 MG + MELOXICAN 7,5 MG (FR COM	FR	20	0	0,00	0,00
2	803.003.276	ACIDO FOLICO 1 MG + PREDNISONA 2,5 MG + ACETAMI	FR	20	0	0,00	0,00
3	803.003.277	AMITRIPTILINA 15 MG + PARACETAMOL 500 MG + CODE	FR	10	0	0,00	0,00
4	803.003.278	AMITRIPTINA 25 MG + PARACETAMOL 300 MG + OMEPR	FR	10	0	0,00	0,00
5	803.003.279	BARBATIMAO 10% (FR COM 300 GR)	FR	20	0	0,00	0,00
6	803.003.280	BARBATIMAO 50% (FR COM 300 GR)	FR	20	0	0,00	0,00
7	803.003.281	BUPROPIONA 90 MG + NALTREXONA 9 MG (FR COM 60	FR	10	0	0,00	0,00
8	803.003.282	BUSPIRONA 7,5 MG + PAROXETINA 20 MG (FR COM 60	FR	20	0	0,00	0,00
9	803.003.283	CARVAO ATIVADO SACHE (SACHE DE 10 GR)	SCH	30	0	0,00	0,00
10	803.003.284	CHA VERDE 500 MG (FR COM 60 CAPS)	FR	20	0	0,00	0,00
11	803.003.285	CICLOBENZAPRINA 5 MG + DIACERINA 50 MG + FAMOTI	FR	20	0	0,00	0,00
12	803.003.286	CITRATO DE POTASSIO 500 MG + ALOPURINOL 100 MG	FR	30	0	0,00	0,00
13	803.003.287	CLOROQUINA 150 MG, DIFOSFATO + MELOXICAN 6 MG	FR	10	0	0,00	0,00
14	803.003.288	CLOROQUINA, DIFOSFATO 200 MG (FR COM 60 CAPS)	FR	10	0	0,00	0,00
15	803.003.289	CLOROQUINA, DIFOSFATO 250 MG (FR COM 60 CAPS)	FR	10	0	0,00	0,00
16	803.003.290	CODEINA 30 MG + DIACEREINA 50 MG + CICLOBENZAPP	FR	10	0	0,00	0,00
17	803.003.291	DIACEREINA 50 MG + ACETAMINOFEN 400 MG + DEFLA	FR	10	0	0,00	0,00
18	803.003.292	DIACEREINA 50MG + DIPIRONA 250MG + NORTRIPTILIN	FR	10	0	0,00	0,00
19	803.003.293	FAMOTIDINA 40MG + DIPIRONA 1G + TRAMADOL 50MG	FR	10	0	0,00	0,00

Fiorilli Sociedade Civil - Ltda Software



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP
RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000 TELEFONE (16)
32584000 Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	%	Valor Unitário	Valor Total
Descrição Detalhada			Observação			Marca / Modelo	
20	803.003.294	GINSENG 250MG (FR COM 60 CAPS)	FR	10	0	0,00	0,00
21	803.003.295	GLICOSAMINA 500MG + CONDROITINA 400MG + UC II 40	FR	10	0	0,00	0,00
22	803.003.296	GLICOSAMINA 500MG + CONDROITINA 400MG + UCII 40	FR	10	0	0,00	0,00
23	803.003.297	IODOFORMIO SACHE (SACHE COM 10 GR)	SCH	30	0	0,00	0,00
24	803.003.298	MELATONINA 1MG/ML (FR COM 100 ML)	FR	30	0	0,00	0,00
25	803.003.299	MELOXICAN 15MG + FAMITIDINA 40MG + UCII 40MG (FR	FR	10	0	0,00	0,00
26	803.003.300	METOTREXATE 15MG (FR COM 60 CAPS)	FR	10	0	0,00	0,00
27	803.003.302	PAPAINA GEL 10% 250MG (FR COM 300 GR)	FR	10	0	0,00	0,00
28	803.003.303	PAPAINA GEL 2% 250G (FR COM 300 GR)	FR	10	0	0,00	0,00
29	803.003.304	PAPAINA GEL 50% 250MG (FR COM 300 GR)	FR	10	0	0,00	0,00
30	803.003.305	PARACETAMOL 300MG + TRAMADOL 50MG + FAMOTIDII	FR	10	0	0,00	0,00
31	803.003.306	PARACETAMOL 500MG + CODEINA 30MG + FAMOTIDINA	FR	10	0	0,00	0,00
32	803.003.307	PAROXETINA 30MG + ALPRAZOLAM 0,5MG (FR COM 60	FR	10	0	0,00	0,00
33	803.003.308	SOLUÇÃO DE FLUORETO DE SODIO 0,05% (FR COM 100	FR	30	0	0,00	0,00

Total: 0,00

_____, ____ de _____ de 2023.



ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2023

PROCESSO Nº /2023

PREGÃO Nº /2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.826.763/0001-50, doravante denominada **PREFEITURA**, representada pelo senhor **Rodrigo Ravazzi**, brasileiro, casado, portador do RG nº 32.577.241 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 269.324.088-30, residente e domiciliado na Avenida Stélio Machado Loureiro, nº 450, Centro, nesta cidade de Fernando Prestes, Estado de São Paulo, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada na _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, e-mail _____, adjudicatária do **Pregão para Registro de Preços nº /2023**, representado pelo seu representante legal, senhor(a) _____, portador(a) do RG nº: _____, CPF nº _____, residente _____, na cidade de _____, estado de _____, daqui por diante denominada **FORNECEDORA**, resolvem **REGISTRAR** os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 – DO OBJETO E PREÇOS

1 - Constitui objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item(ns) dela constante(s), nos termos do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 2.135, de 12 de março de 2009 e posteriores alterações.

1.1 - O(s) preço(s) registrado(s) têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo aos Órgãos Participantes a obrigação de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta Ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição.

1.2 - O(s) preço(s) registrado(s) na presente Ata referem-se ao(s) seguinte(s) item(ns):

ITEM: _____

PREÇO UNITÁRIO: R\$ _____ (_____)

ESTIMATIVA DE CONSUMO NO PERÍODO DE VALIDADE DA ATA: _____.



2 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de __ (___) **meses**, devendo iniciar-se no dia **xx** de **xxxxxx** de **20xx**, e encerrar-se no dia **xx** de **xxxxxx** de **20xx**.

3 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – A **FORNECEDORA** deverá providenciar a retirada da Ordem de Fornecimento ou a assinatura de termo contratual, conforme o caso, no prazo de __ (___) **dias úteis** a partir da data do recebimento da notificação do Setor de Compras e Licitações.

3.1.1 – O prazo fixado poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela **PREFEITURA**.

3.1.2 – O compromisso de fornecimento ou execução só estará caracterizado mediante o recebimento de um ou do outro instrumento contratual referidos no item 3.1, desta cláusula.

3.1.3 – Se a **FORNECEDORA** se negar a receber a Ordem de Fornecimento ou o termo contratual, estes deverão ser enviados pelo correio, considerando-se como efetivamente recebidos na data do registro da correspondência, para todos os efeitos legais.

3.2 – No ato da assinatura do contrato ou da retirada da Ordem de Fornecimento, a **FORNECEDORA** deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:

3.2.1 – Certidão Negativa de Débito – CND, para com o Sistema de Seguridade Social;

3.2.2 – Certidão de Regularidade de Situação – CRS, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.3 - O objeto da presente Ata será entregue em **até xx (xxxxx) dias úteis**, da expedição da Ordem de Compra, na Unidade Básica de Saúde "Bento Franzoni", localizada na Rua Clélia Machado de Freitas, nº 320, Jardim Santo Antonio, cujo responsável do setor promoverá ampla conferência das especificações e quantidades recebidas. Concluindo pela conformidade e aceitação, aporá recibo no verso do documento fiscal correspondente, caracterizando assim o recebimento definitivo de que trata o artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3.1 – A entrega dos medicamentos correrá por conta da **FORNECEDORA**, todas as despesas decorrentes de frete, embalagem, seguros, obrigações sociais, mão-de-obra, impostos, taxas e demais encargos não especificados, não podendo invocar dúvida ou hipótese para a modificação do(s) preço(s) registrado(s).

3.4 – Se, durante o prazo de vigência da presente Ata, os medicamentos entregues, apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a



FORNECEDORA deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela **PREFEITURA**.

3.5 – A Sra. Maria Ester Tasso Amado, fica designada para acompanhar e fiscalizar a devida execução e fornecimento dos medicamentos constantes da presente ata.

4 – DAS PENALIDADES

4.1 – A empresa convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sujeitar-se-á à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da contratação.

4.2 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87, da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a contratada ficará sujeita às penalidades de multa, garantida a sua defesa prévia, nos casos e situações seguintes:

4.2.1 - Pelo atraso injustificado na execução do contrato:

a) até 10 dias, multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação contratual, por dia de atraso;

b) superior a 10 dias, multa de 1,0 % (um por cento) sobre o valor da obrigação contratual, por dia de atraso.

4.3 - A inexecução total ou parcial do objeto deste edital poderá ensejar a rescisão do contrato administrativo, com as conseqüências contratuais e as demais previstas em lei ou regulamento, podendo acarretar, ainda, a aplicação das seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa de 15% (inexecução parcial) e de 30% (inexecução total), que será calculada sobre o valor total do contrato;

c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pública (União, Estados, Distrito Federal ou Municípios), com descredenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Scaf e sistemas semelhantes, por período de até 5 (cinco) anos e;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será



concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

4.4 - Os prazos para defesa prévia serão de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa, rescisão do contrato ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.5 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, para efeito de assegurar o direito ao contraditório e de ampla defesa da empresa interessada, sendo que nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os respectivos autos estejam com vista franqueada.

4.6 - Em caso de rescisão do contrato por culpa da empresa contratada, esta perderá em benefício da contratante as garantias prestadas, não tendo direito à indenização de qualquer espécie.

4.7 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Fernando Prestes, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, c.c o artigo 16, do Decreto nº 1.914, de 02 de maio de 2.006.

4.8 - Se o impedimento à retirada da Ordem de Fornecimento ou à assinatura do termo contratual, decorrer da não apresentação dos documentos elencados no item 3.2, da cláusula anterior desta Ata, aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho correspondente.

4.9 - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado à vista da nota fiscal apresentada quando da entrega dos materiais, por intermédio de crédito em conta corrente da signatária da ata, junto ao banco previamente indicado na proposta de preço, **até o 30º (trigésimo)** dia subsequente ao recebimento definitivo dos mesmos, sempre de acordo com a Ordem de Fornecimento, atestado na forma do item 3.4, da cláusula terceira desta Ata.

5.1.1 – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à liquidação da despesa contenham incorreções.



5.1.2 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da Administração Municipal.

5.1.3 – Caso haja a necessidade de providências complementares por parte da **FORNECEDORA**, ou ocorram outras situações impeditivas à liquidação da despesa, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

5.2 – O pagamento do objeto desta Ata será efetuado por crédito em conta bancária indicada pela **FORNECEDORA**, ou, através de cheque nominal em seu favor, caso opte por esta forma em sua proposta.

5.3 - O pagamento efetuado em desacordo com o estabelecido no antecedente item 5.1, será compensado por juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró rata tempore” em relação ao atraso verificado, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea “d”, da Lei federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

6 – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS

6.1 – Será permitida a alteração contratual para estabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos da detentora da ata e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato, retardadores ou impeditivos da execução do mercado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, devidamente comprovada.

6.2 – Durante a validade da Ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Independentemente da provocação do Órgão Gerenciador do SRP, no caso de redução dos preços de mercado, ainda que temporária, a **FORNECEDORA** obriga-se a comunicar à **PREFEITURA** o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1 - Caso a **FORNECEDORA** venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à **PREFEITURA**, ficará sujeita à restituição do que houver recebido indevidamente.

7 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

7.1 – As contratações decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade superior da **PREFEITURA**, à vista da prévia e obrigatória pesquisa de preços realizada pelo Órgão Participante, da qual possa verificar-se a compatibilidade do preço registrado com o do mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP
RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000 TELEFONE (16)
32584000 Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

7.2 – A formalização das contratações derivadas desta Ata dar-se-á através da emissão da Nota de Empenho pelo Departamento de Contabilidade da **PREFEITURA**, precedida da Ordem de Fornecimento ou, conforme o caso, do termo contratual.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Taquaritinga, Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes a presente Ata, em 3 (três) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Fernando Prestes, xx de xxxxxxx de 2023.

FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG nº:

CPF nº:

Nome:

RG nº:

CPF nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP
RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000 TELEFONE (16)
32584000 Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

ANEXO VII

DESPESA ESTIMADA

Referência: Pregão Presencial nº 27/2023 - Processo nº 78/2023